



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 117/22

19 de maio de 2022.

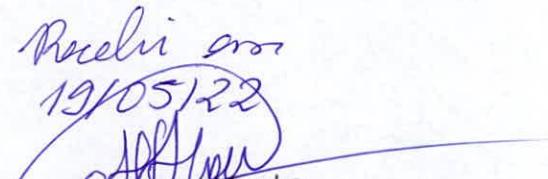
Senhor Presidente,

Estamos enviando a V.Exa. e seus dignos pares, em anexo, a Justificativa e o Projeto de Lei que denomina as vias públicas conforme específica e dá outras providências, para apreciação e aprovação dessa colenda Casa.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima.

Atenciosamente,


MARIA DA SAÚDE DE SOUZA
Secretária Chefe de Gabinete


19/05/22
Maria Gorete Moreira
Secretaria Administrativa
Câmara Mun. Paulo Afonso

Ao Exmo.Sr.,
Vereador **Pedro Macário Neto**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



CITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 19 DE MAIO DE 2022

"Denomina as vias públicas conforme especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paulo Afonso aprovou e fica sancionada a seguinte Lei.

Art. 1º - As vias públicas descritas nos incisos I, II, III e IV deste artigo, ficam assim denominadas:

I - RUA ABEL BARBOSA; atual rua sem denominação, iniciando na Rua Alberto Landim Batista até o Restaurante Varandão (antiga Chácara Regina), situada na Estrada do Paiol - Lago de PA IV Bairro Jardim Aeroporto, conforme mapa anexo.

II - AVENIDA EUCLIDES RIBEIRO; atual rua sem denominação, iniciando na Rua Arthur de Brito, passando na frente do Condomínio Santorini até o final do Loteamento Eco Park localizada no Bairro Jardim Aeroporto, conforme mapa anexo.

III - RUA VITÓRIA DA CONQUISTA, RUA LAURO DE FREITAS, RUA EUNÁPOLIS, RUA CRUZ DAS ALMAS, RUA SERRINHA, RUA IRECÊ, atuais ruas sem denominação localizadas no Bairro Oliveira Brito, conforme mapa anexo.

IV - RUA VALENÇA; atual rua sem denominação, iniciando na Rua Pojuca, passando por trás do Restaurante Bate Papo no Bairro Alves de Souza, conforme mapa anexo.

hj



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2022.


Luiz Barbosa de Deus
Prefeito Municipal

